



NORMA DE PROCEDIMENTO – IDAF Nº 132

Tema:	Atualização cadastral de granjas avícolas – declaração e exclusão de responsabilidade técnica		
Emitente:	Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf)		
Sistema:		Código:	
Versão:	1	Aprovação:	Vigência:

1. OBJETIVOS

1.1 Descrever os procedimentos para a declaração e a exclusão de responsabilidade técnica visando à atualização cadastral de granjas avícolas registradas ou em processo de registro no Idaf.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf).
- 2.2 Gerências locais do Idaf.
- 2.3 Granjas avícolas registradas ou em processo de registro no Idaf.
- 2.4 Responsáveis técnicos vinculados a granjas avícolas.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Lei Estadual nº 5.736, de 21 de setembro de 1998.
- 3.2 Decreto Estadual nº 4.495, de 26 de julho de 1999.
- 3.3 Portaria Seag nº 015-R de 3 de abril de 2024.
- 3.4 Instrução Normativa Mapa nº 56, de 4 de dezembro de 2007.

4. DEFINIÇÕES

4.1 **Responsável técnico (RT)** – médico-veterinário, regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Espírito Santo, que se declara como responsável técnico por uma granja avícola comercial, de forma documental.

4.2 **Declaração de responsabilidade técnica** – instrumento pelo qual o médico-veterinário declara responsabilidade técnica por uma granja avícola comercial e também o atendimento aos requisitos de biossegurança da Instrução Normativa Mapa nº 56/2007.

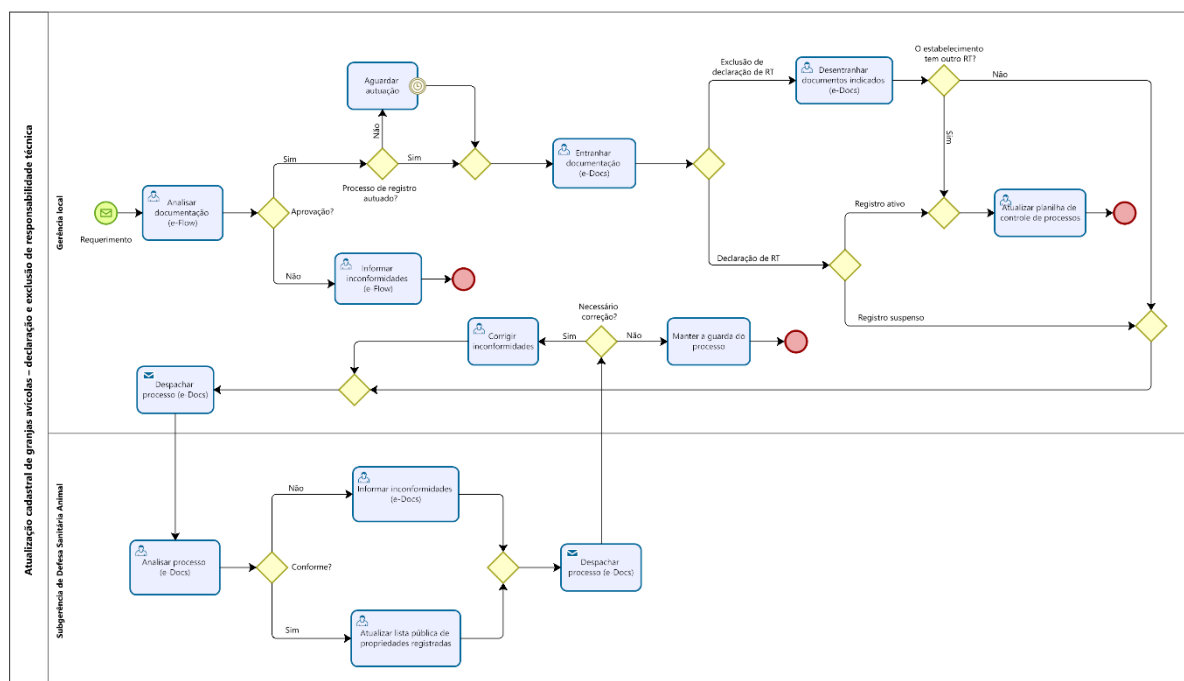
5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 5.1 Subgerência de Defesa Sanitária Animal (SDSA).
- 5.2 Gerências locais do Idaf.



6. PROCEDIMENTOS

6.1 Fluxograma de procedimentos relacionados à declaração e exclusão de responsabilidade técnica para atualização cadastral de granjas avícolas:



6.2 Para realizar a declaração ou exclusão de responsabilidade técnica em um processo de registro de granjas avícolas, o requerente deverá enviar o formulário próprio.

6.2.1 O formulário deverá ser preenchido por meio do link <https://e-flow.es.gov.br/flow-definition/a52c6c62-d21c-7fa5-66f2-d462b783c019> para declaração de responsabilidade técnica ou <https://e-flow.es.gov.br/flow-definition/65a6204d-bcc6-db3a-4460-b1a600d76d62> para exclusão de responsabilidade técnica.

6.3 A solicitação será enviada automaticamente para o município onde se localiza a granja avícola e analisada por servidor do Idaf. Os servidores envolvidos receberão uma notificação, com link de acesso ao e-Flow, por e-mail.

6.4 O servidor que receber a solicitação analisará os itens a seguir.

6.4.1 No caso da declaração de responsabilidade técnica:

6.4.1.1 se o requerente é de fato médico-veterinário regularmente inscrito no CRMV-ES (sugerimos realizar consultar o sistema Siscad do CFMV disponível no seguinte link: <https://siscad.cfmv.gov.br/usuario/login>);

6.4.1.2 se os dados de identificação estão presentes, corretos e coerentes;



6.4.1.3 se os dados de identificação da granja avícola estão corretos, coerentes e idênticos ao que está cadastrado no Siapec.

6.4.2 No caso da exclusão de responsabilidade técnica:

6.4.2.1 Quando o requerente se qualifica como o RT da granja avícola, confirmar a presença da declaração de responsabilidade técnica em nome do requerente no processo. Caso não exista, reprovando o requerimento.

6.4.2.2 Quando o requerente se qualifica como proprietário da granja avícola, confirmar a informação no processo. Caso não seja, reprovando o requerimento.

6.4.2.3 Quando o requerente se qualifica como procurador do proprietário da granja avícola, confirmar no processo a presença da procuração e os poderes concedidos. Caso não haja procuração ou os poderes concedidos não autorizem esta ação, reprovando o requerimento.

6.5 No caso de identificação de inconformidades que impossibilitem a aprovação da solicitação, o servidor do Idaf deverá selecionar a opção “reprovar”, no sistema e-Flow, informando as inconformidades identificadas e descrevendo os motivos que levaram à reprovação.

6.6 Caso a documentação apresentada esteja de acordo com o padrão definido nesta norma, o servidor do Idaf deverá selecionar a opção “aprovar”, no sistema e-Flow, escrevendo no campo correspondente que a solicitação foi aprovada.

6.7 Após a aprovação, os documentos serão enviados de forma automática, como encaminhamento, via e-Docs, para a gerência local do Idaf responsável pela fiscalização da granja avícola.

6.8 O servidor do Idaf deverá verificar a existência de processo de registro avícola autuado referente à propriedade indicada no formulário.

6.8.1 Caso haja, entranhar a documentação no processo correspondente.

6.8.2 Caso não haja, o documento deverá ficar sobrestado na caixa do servidor, até a autuação do processo.

6.9 Caso o formulário seja de exclusão de responsabilidade técnica, os documentos mencionados no formulário deverão ser desentranhados do processo, e deverá ser preenchida a planilha de controle de processo.

6.9.1 Caso todos os RTs sejam excluídos, o processo deverá ser despachado para a SDSA, solicitando a suspensão do registro.

6.10 Caso o formulário seja de declaração de responsabilidade técnica e o registro da granja avícola esteja ativo, deverá ser preenchida a planilha de controle de processo.



6.10.1 Caso o registro da granja avícola esteja suspenso, por ausência de RT, o processo deverá ser despachado para a SDSA, solicitando a reativação do registro.

6.11 O servidor da SDSA, ao receber o processo solicitando a suspensão ou reativação do registro avícola, deverá:

6.11.1 Verificar a conformidade dos documentos enviados e a pertinência da solicitação.

6.11.1.1 No caso de inconformidades, despachar o processo de volta para a gerência local, informando o que foi constatado.

6.11.1.2 Caso a documentação esteja correta, a SDSA realizará a inclusão ou a exclusão, conforme o caso, dos dados da propriedade na lista pública de propriedades registradas.

6.12 Após a reativação ou suspensão do registro, o processo será despachado de volta para a gerência local para a guarda e acompanhamento.

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1 A declaração de responsabilidade técnica terá validade indeterminada, perdendo seus efeitos apenas quando for solicitada sua exclusão.

7.2 Sempre que houver qualquer alteração, inclusão ou exclusão de RT, a planilha de controle de processo deverá ser atualizada.

8. ANEXOS

9. ASSINATURAS

Data de elaboração: 15/10/2025	
EQUIPE DE ELABORAÇÃO:	
Leandro de Carvalho Marinho Fiscal Estadual Agropecuário	
APROVAÇÃO:	
Raoni Cezana Cipriano Gerente de Defesa Sanitária e Inspeção Animal	Leonardo Cunha Monteiro Diretor-Geral
Eduardo Chagas Diretor técnico	

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAONI CEZANA CIPRIANO
GERENTE SETORIAL
GEDSIA - IDAF - GOVES
assinado em 16/10/2025 16:12:54 -03:00

EDUARDO CHAGAS
DIRETOR SETORIAL
DITEC - IDAF - GOVES
assinado em 16/10/2025 16:00:42 -03:00

LEANDRO DE CARVALHO MARINHO
FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO
SDSA - IDAF - GOVES
assinado em 15/10/2025 14:37:25 -03:00

LEONARDO CUNHA MONTEIRO
DIRETOR GERAL
01011200001 - IDAF - GOVES
assinado em 16/10/2025 16:08:54 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/10/2025 16:12:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAONI CEZANA CIPRIANO (GERENTE SETORIAL - GEDSIA - IDAF - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-HVMMW6>